



Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

**Protocolo nº 71605**  
**Requerimento nº 044/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação para elaboração de perícia no Paço Municipal de Marmeleiro justifica-se em virtude da necessidade de análise técnica e criteriosa da atual situação estrutural do citado imóvel, tendo em vista o surgimento de diversas manifestações patológicas na estrutura da edificação, que podem acarretar danos ao patrimônio público e principalmente afetar a segurança de servidores e usuários do espaço.

O bloco antigo do paço municipal, segundo informações obtidas com servidores atuantes na época, foi inaugurado em 1974 (somente térreo), e posteriormente em 1999 foi construído o pavimento superior. Há alguns anos já se constata existência de corrosão exposta em algumas marquises e na rampa de acesso ao piso superior. A corrosão, com o passar do tempo, pode ocasionar sérios problemas à estrutura caso não seja inibida. O bloco antigo possui dois pavimentos, térreo e 1º andar, e aproximadamente 1175,00 m<sup>2</sup> de área total.

No bloco novo do paço municipal, construído entre 2014 e 2016, dentre as diversas manifestações patológicas existentes, há uma situação que merece atenção especial, por envolver possíveis riscos aos usuários: as lajes do pavimento superior, ainda antes da ocupação, apresentaram algumas fissuras, e após a ocupação constatou-se o aparecimento de várias outras, tanto na parte superior como na parte inferior da laje, e também uma flecha perceptível. O bloco novo possui dois pavimentos, térreo e 1º andar, e tem aproximadamente 640 m<sup>2</sup> de área total.

Considerando o fato de que algumas salas estão sendo ocupadas abaixo e/ou acima dessas lajes.

Considerando que as rachaduras, fissuras, e abaulamento visível, são sinais de que a laje está com desempenho inferior ao necessário.

Considerando que a parte estrutural da obra é a mais importante para que o conjunto desempenhe seu papel adequadamente, e que um problema localizado pode comprometer outros sistemas da obra.

Considerando a necessidade de obter um diagnóstico e solução confiáveis.

Considerando que esse estudo técnico é necessário para justificar despesas com futuros reparos.

E principalmente, considerando que há servidores trabalhando no local e que pode existir riscos em continuar utilizando alguma sala do piso superior na condição em que está.

Justifica-se a contratação do especialista mencionado.

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Acórdão 2172/2008 Plenário, entende-se que serviços de caráter predominantemente intelectual devem ser licitados com adoção dos tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço. Serviços de natureza intelectual seriam aqueles em que a arte e a racionalidade humana sejam essenciais



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para a sua satisfatória execução, não se tratando de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos pré-estabelecidos.

Dada a importância do presente trabalho ser realizado por profissional capacitado, julgou-se como melhor opção a licitação na modalidade técnica e preço a fim de buscar a combinação de preço e empresa especializada com comprovada experiência de atuação nesse tipo de serviço.

O edital deverá prever a possibilidade de visita técnica ou solicitação de imagens do local previamente à apresentação da proposta.

O edital será do tipo **técnica e preço**, e deverá considerar o mínimo de 70% da pontuação da nota final para a técnica.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Edificação com dois pavimentos e área aproximada de 1.688 m <sup>2</sup>	Laudo Pericial em Estrutura de <b>Concreto Armado, e Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural</b> , conforme especificações do Termo de Referência	17.570,00	17.570,00
<b>Valor Total</b>				<b>17.570,00</b>

3.1 O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 17.570,00** (dezesete mil e quinhentos e setenta reais).

3.2 Com relação ao Laudo, deverá apresentar as manifestações patológicas e caracterizá-las, utilizando-se de fotografias, textos, ensaios, imagens e desenhos ou croquis, identificando e demonstrando as suas localizações, suas causas, e orientando sobre o tratamento e recuperação. Sabe-se que o exame visual não se faz suficiente em algumas ocasiões, ou seja, existem casos onde o perito é forçado a lançar mão de ensaios e métodos laboratoriais, a fim de proporcionar o correto deslinde técnico. Nesse contexto é imprescindível que o Município seja assistido por instituições, empresas ou profissionais com experiência e com capacidade para a realização dos serviços e emissão de laudo pericial que subsidie tecnicamente as ações a serem tomadas.

3.3 O Projeto deverá fornecer todas as informações necessárias e detalhadas para uma futura contratação por parte do Município, de empresa qualificada para a realização da obra de recuperação/reforço, a fim de garantir o adequado desempenho da estrutura, bem como manutenção da segurança, estabilidade estrutural e vida útil da edificação.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Na primeira etapa, deverá ser elaborado o **Laudo Pericial**, onde deve estar incluso:

4.1.1. – Identificação da obra.

4.1.2. – Metodologia utilizada.

4.1.3. – Identificação “in loco” das patologias existentes.

4.1.4. – Descrever e classificar as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura da edificação, em todos os locais em que os mesmos forem constatados; apontar se são vícios construtivos ou não.

4.1.5. – Registro e identificação de todos os sintomas, mecanismos, origens e causas das anomalias constatadas na estrutura, e em outros elementos quando oriundas dos problemas da estrutura.

4.1.6. – Descrição e resultados de possíveis simulações e ensaios físicos e/ou químicos realizados.

4.1.7. – Recomendações técnicas para a solução de todas as anomalias identificadas, e indicar a necessidade ou não de ações imediatas caso constatada alguma condição de risco iminente aos usuários do local.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

4.1.8. – Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação e proteção dos elementos afetados.

4.1.9. – Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada manifestação patológica.

4.1.10. – Mapa esquemático com a localização das manifestações patológicas.

4.2. O **Projeto técnico executivo de recuperação e/ou reforço estrutural**, deve ser composto por:

4.2.1. – Planta(s) com todos os detalhes executivos e construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade das estruturas (seja recuperação ou reforço), inclusive com localização e delimitação da abrangência de cada intervenção.

4.2.2. – Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação estrutural do imóvel, restabelecendo as condições de segurança. O quantitativo deverá ser elaborado com base nos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, exceto quando não constar na tabela.

4.2.3. – Memorial descritivo com todas as especificações dos serviços, e memorial de cálculo quando for o caso, justificando as soluções adotadas.

4.2.4. – Outras especificações técnicas complementares julgadas necessárias.

4.2.5. – Emissão de ART de todos os serviços inclusos no contrato.

4.3. Deverá ser emitida ART para todos os serviços inclusos no contrato, e todas as peças técnicas (laudos, projetos, memoriais, etc.) deverão fazer referência ao número da respectiva ART, devendo ser assinados e rubricados em todas as páginas pelo responsável técnico.

4.4. Os itens 4.1.3. a 4.2.5. devem ser elaborados separadamente para o Bloco Antigo e o Bloco Novo, ou seja, deverão existir capítulos exclusivos dedicados a cada bloco.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, sendo pessoa jurídica, deverá:

5.1. Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, com atribuição legal para elaboração de laudo pericial e projeto de estrutura em concreto armado.

5.2. Apresentar o laudo e o projeto com nível de detalhamento suficiente para embasar a futura licitação da contratação para execução dos serviços de reabilitação e/ou reforço das estruturas.

5.3. Buscar todas as informações ou dados necessários para viabilizar a perfeita execução do objeto.

5.4. Atender as legislações, normas e regulamentos, conforme item 9 (nove).

5.5. Apresentar, no prazo estabelecido em contrato, o laudo e demais peças técnicas, conforme descrito neste termo.

5.6. Entregar, após aprovação final da fiscalização, 2 (dois) jogos de cópias do laudo, projeto e demais peças técnicas, devidamente assinados e rubricados em todas as páginas, bem como uma versão em meio digital (pdf e dwg).

5.7. Realizar, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, ajustes, alterações e/ou complementações que esta última julgar necessário.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

5.8. Registrar, junto ao CREA-PR a anotação de responsabilidade técnica referente aos trabalhos de laudo pericial, bem como projeto recuperação e/ou reforço estrutural.

5.9. Prestar todas as informações complementares solicitadas pela fiscalização, mesmo após a entrega do objeto ou futuramente, durante a execução das possíveis recuperações estruturais, visto que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados não se encerra com o vencimento do contrato.

5.10. Havendo necessidade de algum ensaio destrutivo, a reconstituição dos elementos afetados é responsabilidade da Contratada.

5.11. Manter total sigilo sob os trabalhos prestados, fornecendo as peças técnicas e demais informações apenas à contratante.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante deverá:

6.1. Fornecer as informações ou documentações necessárias para a Contratada, quando solicitado.

6.2. Receber e analisar os trabalhos apresentados no prazo de até 10 dias úteis.

6.3. Realizar, através do fiscal do contrato, medição dos serviços após análise e aprovação dos serviços prestados.

6.4. Notificar a Contratada, em caso de inadimplemento total ou parcial, ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

6.5. Realizar o acompanhamento dos prazos contidos neste Termo de Referência, no que diz respeito a conclusão dos trabalhos solicitados.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da Fiscalização, o qual será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após aceitação do Laudo Pericial, correspondendo a 50% do valor global do contrato, e a segunda após a entrega completa do objeto, contendo todas as correções/esclarecimentos solicitados, se for o caso.

## 8. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

8.1. A empresa deverá submeter-se à habilitação prevista no Edital de Licitação, observado, especificamente, a documentação seguinte:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **perícia em estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **elaboração de projeto de recuperação de estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05

qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **elaboração de projeto de reforço de estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;

d) Declaração de indicação do(s) **responsável(is) técnico(s)** selecionado para o Laudo Pericial, para o Projeto de Recuperação, e para o Projeto de Reforço, podendo ser um profissional diferente para cada serviço, sendo o mesmo até o seu recebimento definitivo pelo licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

e) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s), elencado na **letra "d"**, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**;

g) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DA PROPONENTE**.

## 9. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

9.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

9.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

9.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2.3. Outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

9.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo os 45 primeiros dias para a elaboração do Laudo e o restante para elaboração do projeto.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização examinará o laudo pericial em até 15 dias úteis, verificando se todos os requisitos foram atendidos adequadamente.

11.2. Caso seja constatada alguma ausência de informação, falha de metodologia ou inconsistência de dados, a fiscalização notificará a Contratada, para proceder as devidas correções/complementações, sem prejuízo no prazo para elaboração do projeto.



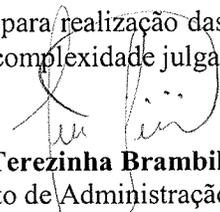
# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06

11.3 Recebido o projeto, o mesmo será analisado pela fiscalização em até 15 dias úteis, e notificará a Contratada para proceder as devidas correções/complementações caso constatada alguma ausência de informação.

11.4 A fiscalização determinará o prazo para realização das correções, de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) dias corridos, conforme a complexidade julgada.

  
**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

  
**Michel Martinazzo**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 137.528

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

Silmara Terezinha Brambill

## Orçamento Laudo Pericial e Projeto

**De** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Cópia Oculta ...** <aurelio@asestruturas.com.br>, <tozziengenharia@hotmail.com>, <valeaengenharia@gmail.com>, <eng.eduardodobom@gmail.com>, <gustavoveronese.eng@gmail.com>  
**Data** 03-02-2022 11:44

 2022-01 TR PERITO.pdf (~421 KB)  PRANCHA 01- A1.pdf (~898 KB)  PRANCHA 02- A1.pdf (~268 KB)  
 PRANCHA 03- A1.pdf (~141 KB)  Imagens Edificação.pdf (~2,3 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia.

O Município de Marmeleiro está em busca de cotações para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, ambos para a mesma edificação.

Conforme contato prévio, envio em anexo o Termo de Referência com especificação dos serviços que pretendemos contratar, e também a planta da edificação e algumas imagens para embasar o orçamento, que deve ser elaborado conforme modelo em anexo.

Ressalto que o laudo é referente somente aos elementos estruturais da edificação, incluindo marquises e rampas.

Também é importante frisar que posteriormente a licitação será do tipo preço e técnica, ou seja, não será uma mera disputa de melhor preço, pois a comprovação de capacidade técnica da empresa e dos profissionais também terão peso no julgamento.

Qualquer dúvida estou a disposição.



Atenciosamente,  
Michel  
Setor de Engenharia  
(46) 3525-8109  
Avenida Macali, 255  
Centro

Marmeleiro/PR  
85615-000

## Orçamento Perícia e Projeto - Marmeleiro

**De** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** <lisboaeng.civil@gmail.com>  
**Data** 07-02-2022 08:04

 PRANCHA 01- A1.pdf (~898 KB)  PRANCHA 02- A1.pdf (~268 KB)  PRANCHA 03- A1.pdf (~141 KB)  
 2022-01 TR PERITO.pdf (~421 KB)  COTAÇÃO - LAUDO PAÇO.doc (~51 KB)  Imagens Edificação.pdf (~2,3 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

O Município de Marmeleiro está em busca de cotações para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, ambos para a mesma edificação.

Conforme contato prévio, envio em anexo o Termo de Referência com especificação dos serviços que pretendemos contratar, e também a planta da edificação e algumas imagens para embasar o orçamento, que deve ser elaborado conforme modelo em anexo (proposta global).

Ressalto que o laudo é referente somente aos elementos estruturais da edificação, incluindo marquises e rampas.

Também é importante frisar que posteriormente a licitação será do tipo preço e técnica, ou seja, não será uma mera disputa de melhor preço, pois a comprovação de capacidade técnica da empresa e dos profissionais também terão peso no julgamento.

Tem mais alguns documentos pra ajudar embasar o orçamento, mas como o e-mail não suporta os arquivos, erici um link pra você fazer o download:

Link para download (expira em 4 dias)

<https://wetransfer.com/downloads/04c13a67c82281d641c786375ba27c8f20220204145020/052c9db1ea1b11c030a11c37027efefc20220204145248/76>

Nesse link consta: fotos extras, e relatório do bloco novo com fotos internas (esse relatório demonstra vários problemas na edificação, mas para o orçamento em questão pode se atentar aos parágrafos e imagens relativas a estrutura).



Atenciosamente,  
Michel  
**Setor de Engenharia**  
(46) 3525-8109  
Avenida Macali, 255  
Centro

Marmeleiro/PR  
85615-000

## Proposta de orçamento de Laudo e Projeto



**De** Gustavo Henrique Veronese <gustavoveronese.eng@gmail.com>

**Para** <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 09-02-2022 13:54

 PROPOSTA COMERCIAL - PERÍCIA MARMELEIRO.pdf (~300 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue anexo o orçamento para os serviços descritos no Termo de Referência, como havíamos combinado.

Com relação aos requisitos para qualificação mínima, estou em negociação com um colega da perícia judicial para tentarmos atuar em conjunto, para tentarmos cumprir estes requisitos no momento em que forem contratar o serviço.

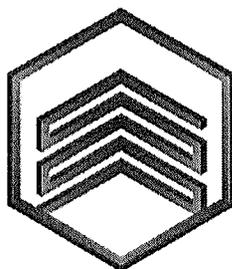
Obrigado pela oportunidade de orçamento. Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



# PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## PERÍCIA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E/OU REFORÇO



# ghv engenharia

- **DADOS GERAIS**

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2022

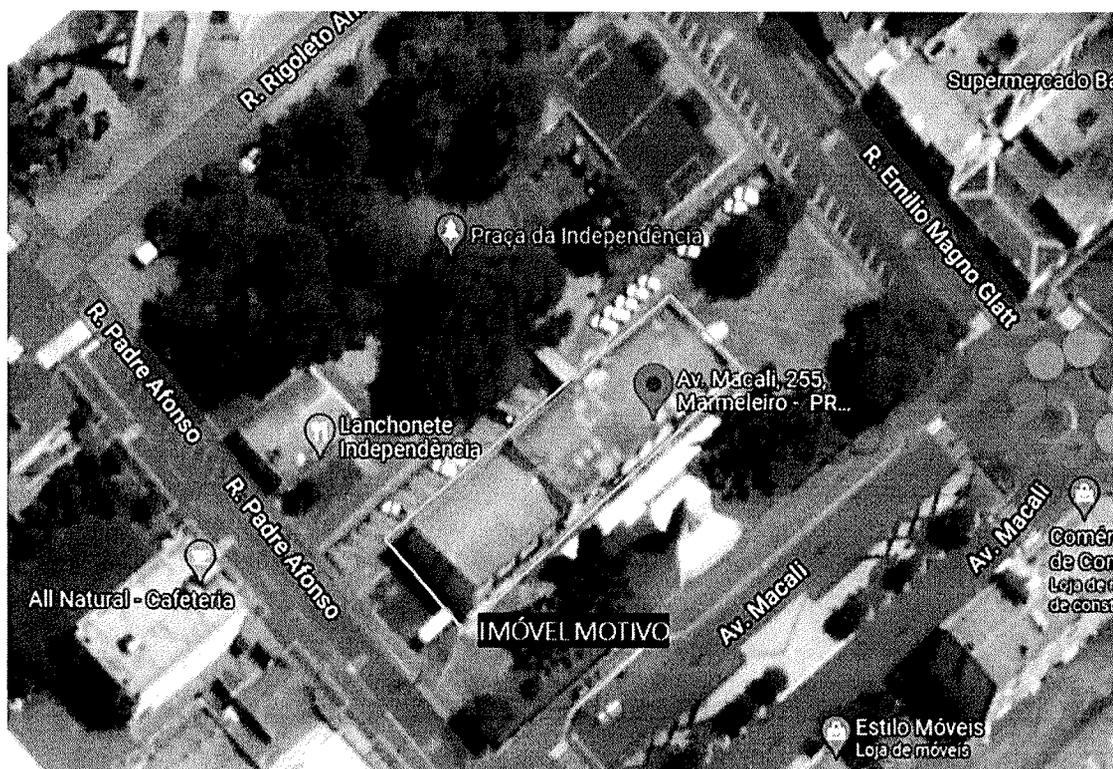
Orçamento gerado por: Eng. Gustavo Henrique Veronese (CREA PR – 165174/D)

A/C: Eng. Michel Martinazzo – Prefeitura de Marmeleiro

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

- OJETIVO DA PROPOSTA

- 1) Realização de Inspeção Predial para identificação de manifestações patológicas nas estruturas de concreto armado do edifício do Paço Municipal da Prefeitura de Marmeleiro – PR.
- 2) Elaboração de Projeto de Recuperação e/ou Reforço de estruturas de concreto armado para solucionar as anomalias constatadas.



O Imóvel Motivo está localizado a Avenida Macali, 255 no Município de Marmeleiro – PR. É do tipo “edificação de uso público” composto por dois blocos com área construída de aproximadamente 1.175 m<sup>2</sup> (bloco antigo) e 640 m<sup>2</sup> (bloco novo), totalizando 1.815 m<sup>2</sup>.

Será emitido Laudo técnico registrando todas as anomalias detectadas, seu diagnóstico, prognóstico e propondo soluções para o seu reparo. Também será elaborado Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço das estruturas com base no que for constatado no Laudo.



- **ESCOPO**

Os serviços contratados se subdividem nas seguintes etapas:

**1ª ETAPA:** Levantamento de dados e documentos da edificação: administrativos, técnicos, de manutenção e operação (planos, relatórios, históricos, etc.);

**2ª ETAPA:** Entrevista (anamnese) com o gestor(es) do edifício para averiguação de informações sobre o uso do imóvel, histórico de reformas e manutenção, dentre outras intervenções ocorridas;

**3ª ETAPA:** Levantamento arquitetônico para indicar o local das manifestações patológicas e para elaboração de Projeto de Recuperação/Reforço;

**4ª ETAPA:** Realização de vistorias na edificação para o levantamento de todas as manifestações patológicas, principalmente as que são de origem estrutural. Serão feitos registros fotográficos da edificação e poderá ser necessária a realização de ensaios tecnológicos;

**5ª ETAPA:** Elaboração de Laudo Técnico apontando a localização, a classificação, o diagnóstico e o prognóstico das manifestações patológicas com recomendações técnicas para a solução das anomalias identificadas;

**6ª ETAPA:** Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação/Reforço com base no Laudo Técnico. Levantamento do quantitativo de serviços a serem executados e memorial descritivo de cada serviço.

- **PRAZO**

A entrega do Laudo Técnico se dará em até 45 dias consecutivos após o início dos serviços e a entrega do Projeto de Recuperação/Reforço em até 45 dias consecutivos após a entrega do Laudo, totalizando 90 dias.

- **HONORÁRIOS**

O Laudo Técnico é precificado por horas despendidas para sua elaboração:

- Custo por hora técnica = R\$125,00
- Estimativa de horas despendidas = 64h  
(levantamento arquitetônico – 8h, vistoria com registro fotográfico – 8h, ensaios tecnológicos – 8h, redação do Laudo – 40h)
- Valor do Laudo Técnico = **R\$8.000,00**
- Impressão de Laudo colorido = R\$250,00



O Projeto de Recuperação/Reforço de Estruturas é precificado com base na área a ser projetada:

- Custo por m<sup>2</sup> = R\$4,00
- Área da edificação = 1.815 m<sup>2</sup>
- Valor do Projeto de Recuperação/Reforço = **R\$7.260,00**
- Plotagem de Projetos = R\$200,00

**VALOR FINAL ADEQUADO: .....R\$15.710,00**

• **CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

- Primeira parcela após a entrega do Laudo Pericial – 50% do valor;
- Segunda parcela após a entrega do Projeto – 50% do valor.

Agradeço pela oportunidade de orçamento e me coloco a disposição para o esclarecimento de quaisquer outras dúvidas.

**Gustavo Henrique Veronese**  
Mestre em Engenharia Civil  
Engenheiro Patologista  
CREA PR – 165174/D.  
Tel/WhatsApp: (46) 99936-8167



**Re: Orçamento Laudo Pericial e Projeto**

**De** Valea Engenharia <valeaengenharia@gmail.com>  
**Para** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 08-02-2022 08:51

 COTAÇÃO - LAUDO PAÇO.pdf (~241 KB)

Remover todos os anexos

Prezado Michel, bom dia,

Nos últimos dias, analisamos a situação do paço municipal e encaminhamos a proposta anexa. Devido à complexidade das anomalias encontradas, apenas a constatação visual é insuficiente para saber exatamente quais os procedimentos a serem adotados de reforço e recuperação sem a realização da perícia e os exames na edificação.

No entanto, fizemos uma estimativa pelo que me passou nos anexos e também por meio do seu laudo.

Qualquer esclarecimento, fico a disposição, assim como, caso haja o processo licitatório, temos a técnica e o interesse pelo trabalho.  
Atenciosamente,

DADOS:

**RAZÃO SOCIAL: VALEA – AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ/ME: 34.699.420/0001-20**

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA BORGES DE MEDEIROS, 598. MATELÂNDIA/PR**

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: STEPHANIE VICENTE MOI**

**CPF Nº: 063.810.079-82**

**RG Nº: 10.195.931-7**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

Em qui, 3 de fev. de 2022 às 11:44, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Município de Marmeleiro está em busca de cotações para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, ambos para a mesma edificação.

Conforme contato prévio, envio em anexo o Termo de Referência com especificação dos serviços que pretendemos contratar, e também a planta da edificação e algumas imagens para embasar o orçamento, que deve ser elaborado conforme modelo em anexo.

Ressalto que o laudo é referente somente aos elementos estruturais da edificação, incluindo marquises e rampas.

Também é importante frisar que posteriormente a licitação será do tipo preço e técnica, ou seja, não será uma mera disputa de melhor preço, pois a comprovação de capacidade técnica da empresa e dos profissionais também terão peso no julgamento.

Qualquer dúvida estou a disposição.



Atenciosamente,

Michel

**Setor de Engenharia**

(46) 3525-8109

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

## ANEXO I - COTAÇÃO

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

Item	Qty.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Edificação com dois pavimentos e área aproximada de 1688 m <sup>2</sup>	<b>Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, conforme especificações do Termo de Referência.</b>	15.000,00	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>15.000,00</b>

RAZÃO SOCIAL: VALEA – AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 34.699.420/0001-20

ENDEREÇO COMPLETO: RUA BORGES DE MEDEIROS, 598. MATELÂNDIA/PR

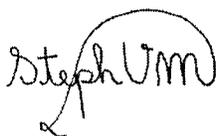
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: STEPHANIE VICENTE MOI

CPF Nº: 063.810.079-82

RG Nº: 10.195.931-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Cascavel, 07 de Fevereiro de 2022.



Stephanie Vicente Moi  
Engenheira Civil  
CREA-PR 156925/D



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



**RE: Informações Extras - Orçamento Marmeleiro**

**De** Lucas Tozzi <tozziengenharia@hotmail.com>  
**Para** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 04-02-2022 17:29

COTAÇÃO - LAUDO PAÇO.pdf (~93 KB)

Remover todos os anexos

Olá Eng. Michel,

Conforme conversado via telefone segue a cotação para desenvolvimento dos serviços relacionados no termo de referência.

Att,

**Lucas Tozzi**  
TOZZI Engenharia  
EVOCS Protensão  
Sócio/Diretor Técnico  
CREA PR 138.328/TD  
(45) 99950.5098

**De:** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 12:53

**Assunto:** Informações Extras - Orçamento Marmeleiro

Bom dia.

Conforme comentei ontem, estou enviando mais documentos para embasar a elaboração do orçamento.

Como o e-mail não suporta os arquivos, criei um link pra você fazer o download:

Link para download

<https://wetransfer.com/downloads/04c13a67c82281d641c786375ba27c8f20220204145020/052c9db1ea1b11c030a11c37027eefe/20220204145248/76>

Nesse link consta: fotos extras, e relatório do bloco novo com fotos internas (esse relatório demonstra vários problemas na edificação, mas para o orçamento em questão pode se atentar aos parágrafos e imagens relativas a estrutura).

**Importante: alterei o modelo pra fornecimento da cotação (em anexo), para que seja fornecido um valor global, e não separado para perícia e projeto. Pois conforme Termo de Referência, o pagamento ocorrerá em duas parcelas iguais, portanto é mais adequado um valor global.**

Qualquer dúvida fico a disposição.



Atenciosamente,  
Michel  
Setor de Engenharia  
(46) 3525-8109  
Avenida Macali, 255  
Centro

Marmeleiro/PR  
85615-000

## ANEXO I - COTAÇÃO

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

Item	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Edificação com dois pavimentos e área aproximada de 1688 m <sup>2</sup>	<b>Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, conforme especificações do Termo de Referência.</b>	54.000,00	54.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 54.000,00</b>

(Favor mandar esses dados abaixo no corpo do e-mail também)

RAZÃO SOCIAL: TOZZI ENGENHARIA

CNPJ/MF: 17.559.919/0001-12

ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Lili Cirico, 1406, Bairro Coqueiral – Cascavel/PR – CEP: 85.807-540

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LUCAS TOZZI - CREA/PR: 138328/D

CPF Nº: 047.631.279-50

RG Nº: 7.539.319-9

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CASCADEL, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
 E CARIMBO DA EMPRESA

17.559.919/0001-12

TOZZI ENGENHARIA LTDA - ME  
 RUA JOÃO LILI CIRICO, 1406  
 COQUEIRAL - CEP 85807-540  
 CASCADEL - PARANÁ

*MB*

**Proposta 2205 - 22 Orçamento Laudo Pericial e Projeto por AS ESTRUTURAS**

20

**De** Aurelio Franceschi <aurelio@asestruturas.com.br>  
**Para** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 02-03-2022 09:39

Bom dia

Caro Michel

O valor estimado para o ESCOPO é de R\$ 225.000,00 ( valor já com descontos ).

Att



Em 03/02/2022 11:44, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro escreveu:

Bom dia.

O Município de Marmeleiro está em busca de cotações para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, ambos para a mesma edificação.

Conforme contato prévio, envio em anexo o Termo de Referência com especificação dos serviços que pretendemos contratar, e também a planta da edificação e algumas imagens para embasar o orçamento, que deve ser elaborado conforme modelo em anexo. Ressalto que o laudo é referente somente aos elementos estruturais da edificação, incluindo marquises e rampas.

Também é importante frisar que posteriormente a licitação será do tipo preço e técnica, ou seja, não será uma mera disputa de melhor preço, pois a comprovação de capacidade técnica da empresa e dos profissionais também terão peso no julgamento.

Qualquer dúvida estou a disposição.



Atenciosamente,  
Michel  
Setor de Engenharia  
(46) 3525-8109  
Avenida Macali, 255  
Centro

Marmeleiro/PR  
85615-000

M



**Ao Município de Marmeireiro  
Ao Setor de Engenharia**

Razão Social: Six Pavimentação Ltda  
CNPJ: 03.752.550/0001-55  
Endereço: Rua Sete de Setembro 3835, centro, Chopinzinho - PR  
E-mail: sixpavimentacao@hotmail.com  
Telefone: (46) 9 99340051

A empresa acima qualificada, apresenta seu orçamento conforme segue:

Item	Qty.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Edificação com dois pavimentos e área aproximada de 1688 m <sup>2</sup>	<b>Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, conforme especificações do Termo de Referência.</b>	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.000,00</b>

Prazo de validade: 60 dias.

Chopinzinho-Pr, 26 de maio de 2022.

**PATRICK  
WEIRICH:059186  
40967**

Assinado de forma digital por  
PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.05.26 09:59:41  
-03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
PATRICK WEIRICH  
ADMINISTRADOR  
RG:46536264 SSP  
CREA-PR: 126524/D

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
**CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

**RE: Orçamento Perícia e Projeto - Marmeleiro**

**De** Patrick Weirich <eng-patrick@hotmail.com>  
**Para** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 26-05-2022 10:01

2022-05-26 ORÇAMENTO.pdf (~605 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

segue orçamento conforme solicitado.

Patrick Weirich  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 126524/D  
CREA-SC 122392-7

**De:** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de maio de 2022 09:57

**Para:** Eng patrick <eng-patrick@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento Perícia e Projeto - Marmeleiro

Bom dia,

O Município de Marmeleiro está em busca de cotações para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, ambos para a mesma edificação.

Conforme contato prévio, envio em anexo o Termo de Referência com especificação dos serviços que pretendemos contratar, e também a planta da edificação e algumas imagens para embasar o orçamento, que deve ser elaborado conforme modelo em anexo (proposta global).

Ressalto que o laudo é referente somente aos elementos estruturais da edificação, incluindo marquises e rampas.

Tem mais alguns documentos pra ajudar embasar o orçamento, mas como o e-mail não suporta os arquivos, criei um link pra você fazer o download:

Link para download (já baixa pq em alguns dias o link expira)

<https://wetransfer.com/downloads/96bdf1edbaee6e41b578fc090746eb320220406171205f08e076046259fc69ee00e8bfd34383920220406171231f555>

Nesse link consta: fotos extras, e relatório do bloco novo com fotos internas (esse relatório demonstra vários problemas na edificação, mas para o orçamento em questão pode se atentar aos parágrafos e imagens relativas a estrutura).



Atenciosamente,  
Michel  
Setor de Engenharia  
(46) 3525-8109  
Avenida Macali, 255  
Centro

Marmeleiro/PR  
85615-000



Contrato nº 41/18

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DO PRÉDIO DA UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS (UR-11).**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 17.695.703/0001-84, com sede na Avenida da Saudade, nº 654, Bairro Corinto, Fernandópolis/SP, CEP 15.600-000, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Joel Rodrigo Cardozo, RG nº 41.542.636-4 SSP/SP e CPF nº 219.054.738-50, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/18, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 269 dos autos do Processo TC-A nº 8.612/026/17, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Elaboração de laudo técnico de engenharia do prédio da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do **CONTRATANTE**.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 29/18 e seus Anexos;
- Proposta de 26 de abril de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; e
- Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 29/18.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições,



acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.

#### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1- A vigência deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **cláusula 4.2** deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação exigida na **cláusula 4.2** se dará em até **10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da **data indicada pela Comissão de Fiscalização na Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias corridos** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **30 (trinta) dias corridos** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no **Memorial Descritivo** e neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo do Edital e será recebido por Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e neste contrato.

4.1.2- O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.1.3- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, o(s) seguinte(s) documento(s):

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com base no valor total do contrato.

4.3- A Comissão de Fiscalização terá até 10 (dez) dias para analisar a documentação entregue e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.4- O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo valores e quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.6- A(s) medição(ões) para efeito de pagamento será(ão) realizada(s) de acordo com os seguintes procedimentos:

4.6.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de quantidades/valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.6.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valor apresentado, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.6.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.6.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas de Serviço, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.8.1 deste Contrato, caso em que passará a fluir o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

4.7- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.7.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.7.2- Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.8.1- Provisoriamente, em 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8.2- Definitivamente, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Memorial Descritivo e aos termos contratuais.

24



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.9- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.10- O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.10.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.10.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.752;

4.10.3- Normas do IBAPE-SP;

4.10.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

### CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

6.2- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada;

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **Tesouraria** do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** constante no Memorial Descritivo, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso.

9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.8- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

9.9- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de 2 (dois) dias.

9.10- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.13 e 9.14 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.16- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.17- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela **Resolução nº 3/2008**.

### CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela **Resolução nº 3/2008**, do **CONTRATANTE** (Anexo V do Edital), que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 29 MAI 2018

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Joel Rodrigo Cardozo  
Sócio-Administrador  
DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP

Testemunhas:

  
Nome: Carolina de Jesus

RG nº: 12.618.145-155

  
Nome: Joel Rodrigo Cardozo

RG nº: 3.520.123-0



**TERMO DE CONTRATO Nº 09/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E O SR. CARLOS HENRIQUE R. COSTA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787.587 SSP-PR, CPF nº 836.157.338-00, e o Sr. Carlos Henrique R. Costa, RG nº 40.343.689-53, CPF nº 677.482.100-63, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 5068915767, com endereço à Rua Francisco Rodrigues Júnior, nº 487, Vila Barth Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 04/2016, com base no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. É objeto deste termo a contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia civil para a realização de perícia técnica em todo o prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo vistoria, inspeção e emissão de respectivo laudo pericial.

**SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)**

2.1. O Contratado se compromete a prestar os seguintes serviços:

- Fornecer de mão de obra especializada para realização das atividades;
- Inspeção/Verificação e levantamento de todos os problemas existentes e relacionados à construção civil de todo o prédio da sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- Acusar as eventuais causas dos problemas constatados (projeto, obra, fatores naturais, etc.).
- Elaboração de Laudo Técnico Detalhado das Verificações/Inspeções realizadas com descrição detalhada das necessidades, adequações, implementações, e documentação necessária;
- Recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Laudo;
- Todas as informações prestadas pelo Contratado deverão estar rigorosamente em conformidade à legislação vigente.

2.2. O Contratado se compromete a entregar o Laudo Técnico em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga.

**TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pelo Contratado, considerando o valor global para a totalidade dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato.

*uf*



3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)**

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da Câmara Municipal de Itapetininga responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pelo Contratado.

§ 1º Correrão por conta exclusiva do contratado:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

§ 2º Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

**SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)**

7.1. São obrigações do Contratado:

- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- O Contratado responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem na ordem de serviço.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

*uf*



FLS 20

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;  
b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.  
c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;

**NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará ao Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e  
b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou  
b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.1.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no instrumento convocatório.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

*uf*



FLS 21

§ 1º A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratado.

§ 2º A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 14 de julho de 2016.

*M. L. Haidar*  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar  
(Contratante)

*Carlos Henrique R. Costa*  
CARLOS HENRIQUE R. COSTA  
CREA n.º 5068915767  
(Contratado)

Testemunhas:

Assinatura *[Assinatura]*

Assinatura *[Assinatura]*

Nome: <i>Luiz Henrique de Melo Pereira</i>		Nome: <i>Cláudio de Jesus Martins</i>	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF nº
44.584.252-1	370.522.222-51	19136768	305882262-00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

plência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Recetta Federal, FGTS, INSS e CNDT).

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Quinto:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Sétimo:** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

**Parágrafo Oitavo:** As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

**Parágrafo Nono:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Dez:** Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

**Parágrafo Onze:** Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Parágrafo Doze:** Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

**Parágrafo Treze:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quatorze:** Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

**Parágrafo Quinze:** O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Dezesesseis:** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Parágrafo Segundo:** A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

##### I) Da **CONTRATADA**:

- a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**h.** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

##### II) Do **CONTRATANTE**:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Marcilio José Santos de Brito, habilitado em Engenharia Civil, registrado no CREA/PE sob o nº 180256399-7.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitados os limites, condições e obrigações estabelecidos no item 3 do Anexo I - Especificação do Objeto.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante a confecção de Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total do objeto;

d) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

**Parágrafo Primeiro:** As multas previstas neste contrato, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Segundo:** Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DOZE – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo Segundo:** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**Parágrafo Terceiro:** A assinatura do presente contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

#### CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, na data de entrega do laudo, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento provisório.

**Parágrafo Único:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**CLÁUSULA DEZESETE – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, data da última assinatura digital.

*assinado digitalmente*

**AQUILES JOSÉ MALVEZZI**  
Diretor-Geral da Administração  
Substituto do Tribunal

*assinado digitalmente*

**MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO**  
Sócio  
Projecon - Projetos e Construções Ltda.

Testemunhas:

*assinado digitalmente*

**LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
Diretora da Coordenadoria de  
Infraestrutura Predial Substituta

*assinado digitalmente*

**ELAINE CAIRE**  
Diretora da Secretaria de Infraestrutura,  
Logística e Administração Predial Substituta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em perícia de engenharia para elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural, para atestar as condições de segurança estrutural e de uso do Edifício Sede.

1.2. Para melhor subsidiar a avaliação a ser realizada pelas empresas licitantes, encontram-se no Anexo II imagens descritivas de algumas das anomalias presentes no edifício, ordenadas por pavimento e não constituem uma lista exaustiva, mas apenas exemplificativa dos problemas a serem avaliados e analisados no Laudo Estrutural.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural para atestar as condições de segurança estrutural e de uso do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, localizado na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP.

2.2. O laudo deverá:

2.2.1. Ser assinado por engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável.

2.2.2. Atender às Normas Técnicas e legislações pertinentes:

2.2.2.1. **ABNT NBR 13752** Perícias de Engenharia na Construção Civil;

2.2.2.2. **ABNT NBR 6118** Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

2.2.2.3. **ABNT NBR 6120** Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações;

2.2.2.4. **ABNT NBR 15575** Edificações Habitacionais - Desempenho;

2.2.2.5. **Norma de Inspeção Predial – IBAPE/SP;**

2.2.2.6. Demais normas técnicas e legislação vigentes.

2.2.2.6.1. As normas técnicas e legislações adotadas deverão vir discriminadas no laudo.

2.2.3. Ser fornecido em 2 (duas) vias impressas e em formato digital;

2.2.4. Conter a descrição detalhada dos serviços e das atividades desenvolvidas, tais como: verificação geométrica, ensaios de esclerometria, pacometria e carbonatação em elementos estruturais, etc;

2.2.5. Apresentar o mapeamento com descrição detalhada e classificação das anomalias construtivas presentes em elementos estruturais (pilares, vigas, lajes...), das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

patologias e de vícios redibitórios, com indicações em elementos gráficos e relatórios fotográficos. A classificação das anomalias e grau de risco deverá estar em conformidade com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP vigente; No caso da análise dos vícios redibitórios, serão analisados apenas os locais que apresentam alguma patologia, sem que sejam necessárias a interdição temporária do local e a retirada de elementos arquitetônicos (forro, pisos, mobília, etc).

2.2.6. Apresentar a análise detalhada do projeto estrutural e de fundações disponível, determinando a origem primária de possíveis vícios de ordem construtiva, omissões e outras anomalias, apenas nos casos pontuais que eventualmente possam surgir com base nas anomalias encontradas durante a vistoria e, nesses casos, a descrição pormenorizada da carga acidental das lajes da edificação deverá subsidiar, conjuntamente a outros elementos, a compreensão das anomalias encontradas;

2.2.7. Apresentar as possíveis soluções técnicas para o tratamento de anomalias, patologias e vícios construtivos levantados, bem como, indicar as prováveis necessidades de recuperação e/ou reforço;

2.2.8. Apresentar conclusões, recomendações e considerações finais, com especial atenção aos elementos estruturais, apontando:

2.2.8.1. A origem das anomalias em ocorrência e as medidas de recuperação ou reforço;

2.2.8.2. O parecer conclusivo contendo toda a metodologia de serviços empregada e os resultados obtidos;

2.2.8.3. A situação das paredes perimetrais (diafragma) do 3º e 4º subsolos do prédio;

2.2.8.4. Se houver, a necessidade de intervenção imediata com contratação emergencial de serviços de reparos e/ou reforço, mediante emissão de Laudo técnico preliminar e emergencial em prazo compatível com a gravidade das anomalias encontradas;

2.2.8.5. Se o prédio está adequado ao tipo de uso, e se comporta a atual configuração de uso e fluxo de pessoas e veículos, apenas no que tange ao aspecto estrutural, sem considerar a legislação da prefeitura, ou de acessibilidade, ou mesmo relativa ao Corpo de Bombeiros.

2.2.9. Adotar o Nível de Inspeção 2, com base na Norma de Inspeção Predial do IBAPE;

2.2.10. Conter análise da influência da presença da linha do metrô sobre as anomalias verificadas em diversas partes do edifício. Essa análise poderá utilizar-se das metodologias adequadas para a questão (como, por exemplo, a análise sísmológica para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

verificar a influência das vibrações causadas pela passagem do metrô e também a avaliação do efeito da presença do metrô no lençol freático, etc).

### 3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Para melhor execução do objeto será admitida a subcontratação dos serviços referentes à elaboração de eventuais ensaios necessários à elaboração do laudo.

3.2. A subcontratação não exime o contratado das suas obrigações contratuais.

3.3. A autorização de subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3.4. Os serviços que estiverem a cargo de firmas subcontratadas serão articulados entre si pela CONTRATADA, de modo a proporcionar andamento harmonioso do serviço. De nenhum modo a fiscalização interferirá diretamente junto a firmas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço será feita diretamente à CONTRATADA.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Observar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento;

4.2. Entregar o laudo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, na Coordenadoria de Infraestrutura Predial, localizada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 8º andar, sala 804, Barra Funda, São Paulo/SP – CEP:01139-001.

4.2.1. A entrega do laudo deverá ser composta de 2 vias encadernadas assinadas, com todas as páginas rubricadas e uma via digital.

4.3. Proceder às correções solicitadas pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do envio da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.4. Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE.

4.5. Realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião inicial na Coordenadoria de Infraestrutura Predial do CONTRATANTE, mediante agendamento pelo e-mail: infraestrutura@trtsp.jus.br.

4.6. Apresentar na reunião inicial as metodologias, materiais, equipamentos a serem utilizados para realização da perícia.

4.7. Recolher e apresentar na reunião inicial as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais responsáveis – engenheiro civil ou arquiteto e, se houver necessidade, do engenheiro de segurança do trabalho – referentes à execução e acompanhamento dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 4.8. Iniciar os serviços no local no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato;
- 4.9. Realizar os serviços conforme as condições estabelecidas neste termo, bem como seguir todas as orientações apresentadas e definidas em reunião inicial com a Coordenadoria de Infraestrutura Predial.
- 4.10. Realizar serviços no local somente após autorização da fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.11. Não prejudicar ou interferir, durante a execução dos serviços contratados, o funcionamento do prédio. Em caso de necessidade de acesso às áreas de trabalho e atendimento, desligamento de equipamentos, serviços que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, e qualquer outro serviço que possa afetar o funcionamento do prédio, deverão ser realizados fora do horário de expediente, das 20h às 7h e aos finais de semana, mediante prévio agendamento com a fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.12. Manter os locais limpos e desimpedidos, em condições de uso para o funcionamento normal do prédio.
- 4.13. Solicitar autorização do CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários.
- 4.14. Realizar, em caso de necessidade de acesso ao prédio, prévio agendamento junto à Seção de Infraestrutura, Avaliação Técnica e Registros Legais, pelo e-mail: [enginfraavatec@trtsp.jus.br](mailto:enginfraavatec@trtsp.jus.br), informando a data e o horário, dados de todos os funcionários que realizarão a vistoria (nome completo e número do RG). O envio do e-mail de agendamento deverá ser realizado em dias úteis, com no mínimo 24 horas de antecedência, a fim de viabilizar o encaminhamento da autorização de acesso ao local em tempo hábil.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.16. Providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a realização dos serviços, de acordo com as normas técnicas.
- 4.17. Garantir a segurança, salubridade e perfeição técnica durante a execução dos serviços.
- 4.18. Suspender qualquer serviço que evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do CONTRATANTE e vizinhanças.
- 4.19. Tomar as devidas precauções para que não haja danos às estruturas, instalações, materiais e equipamentos do local.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 4.20. Executar, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos, substituições ou limpeza em elementos que sejam danificados ou afetados durante a execução dos serviços.
- 4.21. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

37

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 044/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	136/2022
Data do Processo:	28/06/2022
Modalidade:	Tomada de Preços nº 004/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.
Valor Máximo:	R\$ 17.570,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

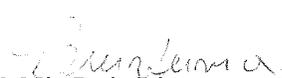
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	47.626,38
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	123.750,29
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	24.989,55

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

39

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

**De:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022 e Minuta Contratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Respeitosamente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 – LIC**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## 1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, nas condições fixadas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O envelope **A** contendo a documentação para habilitação, envelope **B** contendo a proposta de preços e o envelope **C** contendo a Proposta Técnica, dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **01 de setembro de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **01 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

## 2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica**:

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 25 de agosto de 2022 (Modelo – **Anexo VI-a**).

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>42</sup>

ESTADO DO PARANÁ

presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – Anexo VI-b).

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

### 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A, B e C e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A, B e C, contendo respectivamente a documentação para habilitação, proposta de preços e proposta técnica, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

CNPJ

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**  
**CNPJ**

**C) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**  
**CNPJ**

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (Anexo II), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A, B e C.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

## 5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.2. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

### 5.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>448</sup>

ESTADO DO PARANÁ

## 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 5.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.2.3.2. **Balanco patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3.2.1. Serão aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

- a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- b) O último dia útil do mês de maio do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.



Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

5.2.3.2.2. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.3. **Prova de capacidade financeira** conforme **Anexo XII**, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, demonstradas pela obtenção dos Índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Sendo:

**AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

5.2.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata este item, será demonstrada com índices maiores ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação das fórmulas estabelecidas. A empresa Licitante que apresentar índices menores de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada poderá ser considerada inabilitada pelo Licitador/Contratante.

#### 5.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **perícia em estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **elaboração de projeto de recuperação de estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **elaboração de projeto de reforço de estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- d) Declaração de indicação do(s) **responsável(is) técnico(s)** selecionado para o Laudo Pericial, para o Projeto de Recuperação, e para o Projeto de Reforço, podendo ser um profissional diferente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

para cada serviço, sendo o mesmo até o seu recebimento definitivo pelo licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s), elencado na **letra "d"**, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**;
- g) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DA PROPONENTE**.
- h) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

## 5.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo V**);
- b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo XI**);
- c) Declaração Unificada (**Anexo III**).

5.2.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

## 5.2.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (**Anexo IV**).

5.2.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo IV**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**Nota 1:** Os documentos especificados acima (item 5.2.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

**Nota 2:** Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

## 5.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A", "B" e "C".

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

### 6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo IX):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo IX**), impressa com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

### 6.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as exigências o anexo I do presente edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.2.2. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos relacionados com a prestação dos serviços: impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, eventuais vantagens/abatimentos, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a entrega do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.2.3. O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

## 7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE C:

7.1. O envelope C, contendo a documentação relativa à Proposta Técnica deverá conter:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

7.1.1. Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado.**

7.1.2. Para fins de pontuação da empresa, a proponente deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração.

7.1.3. Serão pontuados os responsáveis técnicos, que deverão atender, para cômputo da pontuação, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentar Diploma de Graduação e Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;
- b) Apresentar Documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, expressa em Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- c) Apresentar (caso tiver) Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.

7.2. Somente serão computados os pontos dos profissionais indicados que possuam vínculo com a proponente, como empregados, contratados ou sócios da empresa, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

- a) **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços;
- b) **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas e nos termos da legislação civil, celebrado entre o profissional licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor no certame, exceto para o Arquiteto Coordenador e o Engenheiro Civil que obrigatoriamente tem que constar da Certidão de Pessoa Jurídica junto aos conselhos CREA e CAU na data de abertura das propostas;
- c) **Sócio:** cópia do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário da empresa licitante ou cópia da ata de eleição.

7.3. Os documentos apresentados para a pontuação técnica poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original). As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

7.4. As documentações referentes a proposta técnica serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;  
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;  
Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;  
Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>49</sup>

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1. A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes nos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

## **8 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO), “B” (PROPOSTAS) E “C” DA (PROPOSTA TÉCNICA)**

**8.1.** Os invólucros “A”, “B” e “C” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 01 de setembro de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 01 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

**8.2.** Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**8.3.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A, B e C, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B e C que contém as propostas de preços e técnica e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**8.4.** Juntamente com o recebimento dos envelopes A, B e C o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

**8.5.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**8.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A, B e C, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

**8.7.** Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

**8.8.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

**8.9.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

50g

ESTADO DO PARANÁ

**8.10.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**8.11.** Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**8.12.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme disposto no Art. 48, § 3º, da Lei 8666/93.

**8.13.** A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail, publicação na imprensa oficial).

**8.14.** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## **9 – ABERTURA DOS ENVELOPES B e C – PROPOSTA DE PREÇOS e TÉCNICA:**

**9.1.** Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B** e **C**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada os respectivos envelopes **B** e **C**, fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato os envelopes **B** e **C** ficarão disponíveis para retirada junto ao setor de licitações.

**9.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes **B** e **C** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem e a proposta técnica.

**9.3.** Da reunião de abertura dos envelopes **B** e **C** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

**9.4.** A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**9.5.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**9.6.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**9.7.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

9.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

9.9. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na proposta e o preço global analisado, prevalecerá este.

9.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 10.6.;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Pontuação Técnica", distribuídos conforme descrito no Anexo XIII, através de comissão Específica.

10.2. As notas serão atribuídas de forma comparativa entre as propostas técnicas apresentadas.

10.3. Os critérios técnicos da licitação serão acompanhados por um profissional técnico e as Propostas Técnicas serão analisadas por Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas, composta pelos funcionários cabendo a esta apresentar o resultado da pontuação obtida pelas empresas participantes por meio de Relatório com Parecer Técnico, em conformidade com o Anexo XIII.

10.4. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes.

10.5. As Propostas de Preços das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes.

10.6. **Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços global superior a R\$ 17.570,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta reais).**

10.7. Os critérios de avaliação da Proposta Técnica estão dispostos no Anexo XIII, parte integrante deste edital.

10.8. As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério exposto a seguir:

10.9. A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: a proposta válida com menor preço será atribuída nota máxima de 100 (cem) pontos; para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

- a) Proposta de menor preço 100 pontos;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

52

ESTADO DO PARANÁ

- b) Proposta com segundo menor preço **95** pontos;
- c) Proposta com terceiro menor preço **90** pontos;
- d) Proposta com quarto menor preço **85** pontos;
- e) A partir do quinto menor preço, deverá ir decrescendo de 05 em 05 pontos.

## 10.9.1. Da Nota Final (NF)

10.9.2. O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times TPT) + (0,3 \times NP)$$

Onde: NF = Nota Final

TPT = Total de Pontos da Técnica

NP = Nota de Preço

10.9.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

**10.10.** A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

**10.11.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

**10.12.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.13.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):**

**11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.2.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**11.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.3.** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**11.4.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



11.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 11.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 12 – DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo os 45 primeiros dias para a elaboração do Laudo e o restante para elaboração do projeto.

## 13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa (soma da pontuação da nota da proposta técnica mais a nota da proposta financeira, conforme item 10.9.2) do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

13.2. O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13.3. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.4. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.5. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.6. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

548

ESTADO DO PARANÁ

**15.2.** A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

**15.3.** A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

**15.4.** Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**15.5.** O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

**15.5.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

**15.5.2.** Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabado o serviço contratado, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

**15.5.2.1.** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

**15.5.3.** Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

**15.5.4.** Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

**15.6.** A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

## **16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

**16.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**16.3.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

## 17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

17.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.

17.3. O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da Fiscalização, o qual será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após aceitação do Laudo Pericial, correspondendo a 50% do valor global do contrato, e a segunda após a entrega completa do objeto, contendo todas as correções/esclarecimentos solicitados, se for o caso.

## 18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

18.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

56

ESTADO DO PARANÁ

**20.1.** A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento ou servidor indicado por ela.

**20.2.** A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize o serviço e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**20.3.** A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

**20.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**20.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**20.6.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**20.7.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**20.8.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**20.9.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

**20.10.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

**20.11.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

## **21 – ANEXOS DO EDITAL:**

**21.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A – PLANTA BAIXA DO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

**ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

57<sup>º</sup>

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

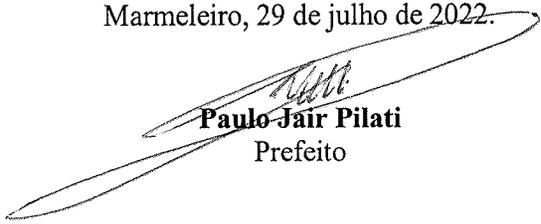
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XII – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO XIII – PONTUAÇÃO

Marmeleiro, 29 de julho de 2022.



**Paulo Jair Pilati**

Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 58

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se o objeto atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.		Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Laudo	Edificação com dois pavimentos e área aproximada de 1.688 m <sup>2</sup>	Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, conforme especificações do Termo de Referência	17.570,00	17.570,00

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 17.570,00** (dezessete mil e quinhentos e setenta reais).

1.3. Com relação ao Laudo, deverá apresentar as manifestações patológicas e caracterizá-las, utilizando-se de fotografias, textos, ensaios, imagens e desenhos ou croquis, identificando e demonstrando as suas localizações, suas causas, e orientando sobre o tratamento e recuperação. Sabe-se que o exame visual não se faz suficiente em algumas ocasiões, ou seja, existem casos onde o perito é forçado a lançar mão de ensaios e métodos laboratoriais, a fim de proporcionar o correto deslinde técnico. Nesse contexto é imprescindível que o Município seja assistido por instituições, empresas ou profissionais com experiência e com capacidade para a realização dos serviços e emissão de laudo pericial que subsidie tecnicamente as ações a serem tomadas.

1.4. O Projeto deverá fornecer todas as informações necessárias e detalhadas para uma futura contratação por parte do Município, de empresa qualificada para a realização da obra de recuperação/



reforço, a fim de garantir o adequado desempenho da estrutura, bem como manutenção da segurança, estabilidade estrutural e vida útil da edificação.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Na primeira etapa, deverá ser elaborado o **Laudo Pericial**, onde deve estar incluso:

2.1.1. Identificação da obra.

2.1.2. Metodologia utilizada.

2.1.3. Identificação “in loco” das patologias existentes.

2.1.4. Descrever e classificar as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura da edificação, em todos os locais em que os mesmos forem constatados; apontar se são vícios construtivos ou não.

2.1.5. Registro e identificação de todos os sintomas, mecanismos, origens e causas das anomalias constatadas na estrutura, e em outros elementos quando oriundas dos problemas da estrutura.

2.1.6. Descrição e resultados de possíveis simulações e ensaios físicos e/ou químicos realizados.

2.1.7. Recomendações técnicas para a solução de todas as anomalias identificadas, e indicar a necessidade ou não de ações imediatas caso constatada alguma condição de risco iminente aos usuários do local.

2.1.8. Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação e proteção dos elementos afetados.

2.1.9. Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada manifestação patológica.

2.1.10. Mapa esquemático com a localização das manifestações patológicas.

2.2. O **Projeto técnico executivo de recuperação e/ou reforço estrutural**, deve ser composto por:

2.2.1. Planta(s) com todos os detalhes executivos e construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade das estruturas (seja recuperação ou reforço), inclusive com localização e delimitação da abrangência de cada intervenção.

2.2.2. Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação estrutural do imóvel, restabelecendo as condições de segurança. O quantitativo deverá ser elaborado com base nos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, exceto quando não constar na tabela.

2.2.3. Memorial descritivo com todas as especificações dos serviços, e memorial de cálculo quando for o caso, justificando as soluções adotadas.

2.2.4. Outras especificações técnicas complementares julgadas necessárias.

2.2.5. Emissão de ART de todos os serviços inclusos no contrato.

2.3. Deverá ser emitida ART para todos os serviços inclusos no contrato, e todas as peças técnicas (laudos, projetos, memoriais, etc.) deverão fazer referência ao número da respectiva ART, devendo ser assinados e rubricados em todas as páginas pelo responsável técnico.

2.4. Os itens 2.1.3 a 2.2.5 devem ser elaborados separadamente para o Bloco Antigo e o Bloco Novo, ou seja, deverão existir capítulos exclusivos dedicados a cada bloco.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, sendo pessoa jurídica, deverá:

3.1. Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, com atribuição legal para elaboração de laudo pericial e projeto de estrutura em concreto armado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>60</sup>

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Apresentar o laudo e o projeto com nível de detalhamento suficiente para embasar a futura licitação da contratação para execução dos serviços de reabilitação e/ou reforço das estruturas.

3.3. Buscar todas as informações ou dados necessários para viabilizar a perfeita execução do objeto.

3.4. Atender as legislações, normas e regulamentos, conforme item 6 (seis).

3.5. Apresentar, no prazo estabelecido em contrato, o laudo e demais peças técnicas, conforme descrito neste termo.

3.6. Entregar, após aprovação final da fiscalização, 2 (dois) jogos de cópias do laudo, projeto e demais peças técnicas, devidamente assinados e rubricados em todas as páginas, bem como uma versão em meio digital (pdf e dwg).

3.7. Realizar, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, ajustes, alterações e/ou complementações que esta última julgar necessário.

3.8. Registrar, junto ao CREA-PR a anotação de responsabilidade técnica referente aos trabalhos de laudo pericial, bem como projeto recuperação e/ou reforço estrutural.

3.9. Prestar todas as informações complementares solicitadas pela fiscalização, mesmo após a entrega do objeto ou futuramente, durante a execução das possíveis recuperações estruturais, visto que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados não se encerra com o vencimento do contrato.

3.10. Havendo necessidade de algum ensaio destrutivo, a reconstituição dos elementos afetados é responsabilidade da Contratada.

3.11. Manter total sigilo sob os trabalhos prestados, fornecendo as peças técnicas e demais informações apenas à contratante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante deverá:

4.1. Fornecer as informações ou documentações necessárias para a Contratada, quando solicitado.

4.2. Receber e analisar os trabalhos apresentados no prazo de até 10 dias úteis.

4.3. Realizar, através do fiscal do contrato, medição dos serviços após análise e aprovação dos serviços prestados.

4.4. Notificar a Contratada, em caso de inadimplemento total ou parcial, ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

4.5. Realizar o acompanhamento dos prazos contidos neste Termo de Referência, no que diz respeito a conclusão dos trabalhos solicitados.

## 5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da Fiscalização, o qual será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após aceitação do Laudo Pericial, correspondendo a 50% do valor global do contrato, e a segunda após a entrega completa do objeto, contendo todas as correções/esclarecimentos solicitados, se for o caso.



## 6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

6.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

6.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.2.3. Outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

6.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo os 45 primeiros dias para a elaboração do Laudo e o restante para elaboração do projeto.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização examinará o laudo pericial em até 15 dias úteis, verificando se todos os requisitos foram atendidos adequadamente.

8.2. Caso seja constatada alguma ausência de informação, falha de metodologia ou inconsistência de dados, a fiscalização notificará a Contratada, para proceder as devidas correções/complementações, sem prejuízo no prazo para elaboração do projeto.

8.3. Recebido o projeto, o mesmo será analisado pela fiscalização em até 15 dias úteis, e notificará a Contratada para proceder as devidas correções/complementações caso constatada alguma ausência de informação.

8.4. A fiscalização determinará o prazo para realização das correções, de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) dias corridos, conforme a complexidade julgada.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>62</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

**ANEXO I-A**

**PLANTA BAIXA DO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>63</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:  
Senhores

O abaixo assinado ....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ..... CNPJ: ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

648

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF ....., cuja função/ cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 004/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>65</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO IV

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>66</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço nº 004/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

67

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

### a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Representante da Empresa) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, visitei o local do serviço, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

CPF

RG

### b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local do serviço, objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

CPF

RG



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

68

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*, SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 004/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\*, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.		Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Laudo	Edificação com dois pavimentos e área aproximada	Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, conforme especificações do		



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

69

ESTADO DO PARANÁ

		de 1.688 m <sup>2</sup>	Termo de Referência		
<b>Valor Total</b>					

**2.2** Com relação ao Laudo, deverá apresentar as manifestações patológicas e caracterizá-las, utilizando-se de fotografias, textos, ensaios, imagens e desenhos ou croquis, identificando e demonstrando as suas localizações, suas causas, e orientando sobre o tratamento e recuperação. Sabe-se que o exame visual não se faz suficiente em algumas ocasiões, ou seja, existem casos onde o perito é forçado a lançar mão de ensaios e métodos laboratoriais, a fim de proporcionar o correto deslinde técnico. Nesse contexto é imprescindível que o Município seja assistido por instituições, empresas ou profissionais com experiência e com capacidade para a realização dos serviços e emissão de laudo pericial que subsidie tecnicamente as ações a serem tomadas.

**2.3** O Projeto deverá fornecer todas as informações necessárias e detalhadas para uma futura contratação por parte do Município, de empresa qualificada para a realização da obra de recuperação/reforço, a fim de garantir o adequado desempenho da estrutura, bem como manutenção da segurança, estabilidade estrutural e vida útil da edificação.

**2.4** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.5** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.1.1** O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da Fiscalização, o qual será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após aceitação do Laudo Pericial, correspondendo a 50% do valor global do contrato, e a segunda após a entrega completa do objeto, contendo todas as correções/esclarecimentos solicitados, se for o caso.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022

(Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Na primeira etapa, deverá ser elaborado o **Laudo Pericial**, onde deve estar incluso:

5.1.1 Identificação da obra.

5.1.2 Metodologia utilizada.

5.1.3 Identificação “in loco” das patologias existentes.

5.1.4 Descrever e classificar as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura da edificação, em todos os locais em que os mesmos forem constatados; apontar se são vícios construtivos ou não.

5.1.5 Registro e identificação de todos os sintomas, mecanismos, origens e causas das anomalias constatadas na estrutura, e em outros elementos quando oriundas dos problemas da estrutura.

5.1.6 Descrição e resultados de possíveis simulações e ensaios físicos e/ou químicos realizados.

5.1.7 Recomendações técnicas para a solução de todas as anomalias identificadas, e indicar a necessidade ou não de ações imediatas caso constatada alguma condição de risco iminente aos usuários do local.

5.1.8 Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação e proteção dos elementos afetados.

5.1.9 Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada manifestação patológica.

5.1.10 Mapa esquemático com a localização das manifestações patológicas.

5.2 O **Projeto técnico executivo de recuperação e/ou reforço estrutural**, deve ser composto por:

5.2.1 Planta(s) com todos os detalhes executivos e construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade das estruturas (seja recuperação ou reforço), inclusive com localização e delimitação da abrangência de cada intervenção.

5.2.2 Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação estrutural do imóvel, restabelecendo as condições de segurança. O quantitativo deverá ser elaborado com base nos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, exceto quando não constar na tabela.

5.2.3 Memorial descritivo com todas as especificações dos serviços, e memorial de cálculo quando for o caso, justificando as soluções adotadas.

5.2.4 Outras especificações técnicas complementares julgadas necessárias.

5.2.5 Emissão de ART de todos os serviços inclusos no contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71g

5.3 Deverá ser emitida ART para todos os serviços inclusos no contrato, e todas as peças técnicas (laudos, projetos, memoriais, etc.) deverão fazer referência ao número da respectiva ART, devendo ser assinados e rubricados em todas as páginas pelo responsável técnico.

5.4 Os itens 5.1.3 a 5.2.5 devem ser elaborados separadamente para o Bloco Antigo e o Bloco Novo, ou seja, deverão existir capítulos exclusivos dedicados a cada bloco.

5.5 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo os 45 primeiros dias para a elaboração do Laudo e o restante para elaboração do projeto.

5.6 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado.

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Fornecer as informações ou documentações necessárias para a Contratada, quando solicitado.

6.5 Receber e analisar os trabalhos apresentados no prazo de até 10 dias úteis.

6.6 Realizar, através do fiscal do contrato, medição dos serviços após análise e aprovação dos serviços prestados.

6.7 Notificar a Contratada, em caso de inadimplemento total ou parcial, ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

6.8 Realizar o acompanhamento dos prazos contidos neste Termo de Referência, no que diz respeito a conclusão dos trabalhos solicitados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE.

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, com atribuição legal para elaboração de laudo pericial e projeto de estrutura em concreto armado.

7.11 Apresentar o laudo e o projeto com nível de detalhamento suficiente para embasar a futura licitação da contratação para execução dos serviços de reabilitação e/ou reforço das estruturas.

7.12 Buscar todas as informações ou dados necessários para viabilizar a perfeita execução do objeto.

7.13 Atender as legislações, normas e regulamentos, conforme item 7.21.

7.14 Apresentar, no prazo estabelecido em contrato, o laudo e demais peças técnicas, conforme descrito neste termo.

7.15 Entregar, após aprovação final da fiscalização, 2 (dois) jogos de cópias do laudo, projeto e demais peças técnicas, devidamente assinados e rubricados em todas as páginas, bem como uma versão em meio digital (pdf e dwg).

7.16 Realizar, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, ajustes, alterações e/ou complementações que esta última julgar necessário.

7.17 Registrar, junto ao CREA-PR a anotação de responsabilidade técnica referente aos trabalhos de laudo pericial, bem como projeto recuperação e/ou reforço estrutural.

7.18 Prestar todas as informações complementares solicitadas pela fiscalização, mesmo após a entrega do objeto ou futuramente, durante a execução das possíveis recuperações estruturais, visto que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados não se encerra com o vencimento do contrato.

7.19 Havendo necessidade de algum ensaio destrutivo, a reconstituição dos elementos afetados é responsabilidade da Contratada.

7.20 Manter total sigilo sob os trabalhos prestados, fornecendo as peças técnicas e demais informações apenas à contratante.

## 7.21 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



**7.21.1** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**7.21.2** Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

7.21.2.1 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

7.21.2.2 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.21.2.3 Outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto do contrato.

7.21.2.4 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

7.21.2.5 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento ou servidor indicado por ela.

**9.3** A fiscalização examinará o laudo pericial em até 15 dias úteis, verificando se todos os requisitos foram atendidos adequadamente.

**9.4** Caso seja constatada alguma ausência de informação, falha de metodologia ou inconsistência de dados, a fiscalização notificará a Contratada, para proceder as devidas correções/complementações, sem prejuízo no prazo para elaboração do projeto.

**9.5** Recebido o projeto, o mesmo será analisado pela fiscalização em até 15 dias úteis, e notificará a Contratada para proceder as devidas correções/complementações caso constatada alguma ausência de informação.

**9.6** A fiscalização determinará o prazo para realização das correções, de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) dias corridos, conforme a complexidade julgada.

## **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

75%

ESTADO DO PARANÁ

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76<sup>aj</sup>

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

REPRESENTANTE

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

....., ..... de ..... de 2022.  
Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

78

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO IX

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço: .....

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$...... (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

79

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)  
RG/CPF



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

80

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2022**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), declaro, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para realização do objeto da referida licitação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO XII

### CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

Representante legal  
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

82

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

## ANEXO XIII

### PONTUAÇÃO

#### 1. RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO(S) RESPÓNSAVEL(IS) TÉCNICO(S)

1.1 Para fins de pontuação de técnica, serão analisados os títulos a seguir especificados, e Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado.**

1.2 Para fins de pontuação da empresa, a proponente deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado.

1.3 Serão pontuados os responsáveis técnicos, que deverão atender, para cômputo da pontuação, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentar Diploma de Graduação e Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

b) Apresentar Documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, expressa em Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado;

c) Apresentar (caso tiver) Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.

1.4 Somente serão computados os pontos dos profissionais indicados que possuam vínculo com a proponente, como empregados, contratados ou sócios da empresa, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

a) **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços;

b) **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas e nos termos da legislação civil, celebrado entre o profissional licitante ou Declaração de compromisso de vinculação



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

83

ESTADO DO PARANÁ

contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor no certame, exceto para o Arquiteto Coordenador e o Engenheiro Civil que obrigatoriamente tem que constar da Certidão de Pessoa Jurídica junto aos conselhos CREA e CAU na data de abertura das propostas;

c) **Sócio:** cópia do contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da empresa licitante ou cópia da ata de eleição.

1.5 Os documentos apresentados para a pontuação técnica poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original). As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

## 2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (NTF) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
Experiência da Empresa	40,0
Qualificação e Experiência dos Responsável (is) Técnico (s)	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

### 2.1.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (40 PONTOS)

2.1.1.1. Ao Item Experiência da Empresa serão atribuídos até 40,0 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por municípios e/ou órgão ou empresa pública, com nome, cargo e assinatura do responsável atestador, conforme especificações e pontuações a seguir:

Item	Especificação dos Atestados	Total de pontos por documento	Pontuação Máxima
01	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em <b>execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado.</b>	4	20
02	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em <b>elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado.</b>	2	10
03	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em <b>elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado.</b>	2	10
	<b>Máximo de pontos</b>		<b>40,00</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8430

## 2.1.2. EXPERIÊNCIAS DO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) (60 PONTOS)

2.1.2.1. Ao Item Experiência do Responsável (is) Técnico (s) serão atribuídos até 60,0 pontos, e serão analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por municípios e/ou órgão ou empresa pública ou privada, com nome, cargo e assinatura do responsável atestador, conforme especificações e pontuações a seguir:

Item	Especificação dos Títulos/Atestados	Total de Pontos por documento	Pontuação Máxima
01	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em <b>execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado</b> .	4	20
02	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em <b>elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado</b> .	3	15
03	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em <b>elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado</b> .	3	15
04	Títulos de Especialização em área compatível e pertinente com o objeto contratado.	2,00	10
05	Título de Mestrado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.	5,00	
06	Título de Doutorado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.	10,00	
<b>Máximo de pontos</b>			<b>60,00</b>

**Nota 01: Só serão pontuados Atestados/Acervos a partir de 100,00 m<sup>2</sup>.**

**Nota 02: Pelo menos 1 (um) acervo de cada serviço deverá necessariamente ser referente a obra de concreto armado moldado in loco.**

2.2. A Nota Técnica final (NTF) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos.

2.2.1. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que apresentarem no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica referente aos itens 01, 02 e 03 da **Experiência da empresa** e no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica referente aos itens 01, 02 e 03 da **Experiências do(s) Responsável (is) Técnico (s)**.

2.2.2. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas Finais (NTF) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes deste edital, quais sejam, e-mail, correio e fax, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes n.º 03 "PROPOSTA COMERCIAL", fechados, às licitantes desclassificadas na fase anterior, diretamente ou



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85<sup>y</sup>

ESTADO DO PARANÁ

pelo Correio, mediante aviso de recebimento.

**2.3.** As documentações referentes a proposta técnica serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;  
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;  
Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;  
Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.

**2.3.1.** A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.



Marmeleiro, 18 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 187/2022

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 136/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objeto levar a feito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 23 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

*“Art. 22. São modalidades de licitação:*

*(...)*

*II - tomada de preços;*

*(...)*

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

*(...)”*

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

*(...)”*

Sendo que o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação, os valores para obras e serviços de engenharia foram alterados pelo art. 1º, alínea “b”, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

*“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)”;*

Portanto a modalidade eleita está correta, tendo em vista que levou-se em consideração que se trata de uma obra e o preço máximo para a contratação é de R\$ 17.570,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta reais).

Sobre o requerimento feito pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento solicitando a presente contratação, a qual se justifica sua necessidade pois, em virtude da necessidade de análise técnica e criteriosa da atual situação estrutural do citado imóvel, tendo em vista o surgimento de diversas manifestações patológicas na estrutura da edificação, que podem acarretar danos ao patrimônio público e principalmente afetar a segurança de servidores e usuários do espaço.

O bloco antigo do paço municipal, segundo informações obtidas com servidores atuantes na época, foi inaugurado 1974 (somente térreo), e posteriormente em 1999 foi construído o pavimento superior. Há alguns anos já se constata existência de corrosão exposta em algumas marquises e na rampa de acesso ao piso superior. A corrosão, com o passar do tempo, pode ocasionar sérios problemas à estrutura caso não seja inibida. O bloco antigo possui dois pavimentos, térreo e 1º andar, e aproximadamente 1175,00 m<sup>2</sup> de área total.

No bloco novo do paço municipal, construído entre 2014 e 2016, dentre as diversas manifestações patológicas existentes, há uma situação que merece atenção especial, por envolver possíveis riscos aos usuários: as lajes do pavimento superior, ainda antes da ocupação, apresentaram algumas fissuras, e após a ocupação constatou-se o aparecimento de várias outras, tanto na parte superior como na parte inferior da laje, e também uma flecha perceptível. O bloco novo possui dois pavimentos, térreo e 1º andar, e tem aproximadamente 640 m<sup>2</sup> de área total.

Considerando o fato de que algumas salas estão sendo ocupadas abaixo e/ou acima dessas lajes.

Considerando que as rachaduras, fissuras, e abaulamento visível, são sinais de que a laje está com desempenho inferior ao necessário.

Considerando que a parte estrutural da obra é a mais importante para que o conjunto desempenhe seu papel adequadamente, e que um problema localizado pode comprometer outros sistemas da obra.

Considerando a necessidade de obter um diagnóstico e solução confiáveis.

Considerando que esse estudo técnico é necessário para justificar despesas com futuros reparos.

E principalmente, considerando que há servidores trabalhando no local e que pode existir riscos em continuar utilizando alguma sala do piso superior na condição em que está.

O critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de técnica e preço, onde deverão ser seguidos os ditames da Lei de Licitações em seu art. 46, onde coloca quais procedimentos deverão ser adotados para condução do certame onde são adotados esse critério de julgamento.

A Lei nº 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.2.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.2.2, qualificação econômico-financeira no item 5.2.3 e qualificação técnica no item 5.2.4, estando,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

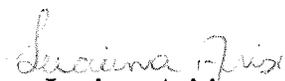
88

portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 da mesma Lei.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando a previsão do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 08h50, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 136/2022-LIC, de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022.

Marmeleiro, 18 de julho de 2022.

  
Lucas de Almeida Jardim  
Assistente Administrativo  
Procuradoria Geral



Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

**Processo Administrativo n.º 136/2022**  
**Tomada de Preços n.º 004/2022**

**Parecer Jurídico n.º 363/2022**

### **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo melhor técnica e preço n.º 004/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, nos termos do Requerimento n.º. 044/2022, emanado do Departamento de Administração e Planejamento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação dos serviços, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, manifestação da controladoria interna, Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Planta Baixa do Edifício do Paço Municipal;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Termo de Renúncia;
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo IX – Proposta de Preços;
- Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – Declaração de Responsabilidade;
- Anexo XII – Prova de Capacidade Financeira;
- Anexo XIII – Pontuação



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, pela melhor técnica e preço, no qual o município de Marmeleiro pretende promover com a finalidade de contratar empresa para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado para avaliação e solução de anomalias existentes no edifício do Paço Municipal.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do inciso II, do art. 23, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

*"Art.22. São modalidades de licitação:*

*(...)*

*II - tomada de preços;*

*(...)*

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

*(...)"*

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(...)"

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

A modalidade eleita, portanto, está correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais), consoante disposição do art. 23, inciso II, alínea "b".

A Diretora do Departamento de Administração e Planejamento solicita a contratação de empresa para efetuar os serviços informando o custo estimado.

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.2.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.2.2, qualificação econômico-financeira no 5.2.3 e qualificação técnica no item 5.2.4, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe frisar os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

*"Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*I - projeto básico;*

*II - projeto executivo;*

*III - execução das obras e serviços.*

*(...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

*II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*(...)"*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No caso em tela verifica-se que há orçamento expressando os custos, bem como há previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento dos serviços a serem executados.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o Processo Administrativo n.º 136/2022, Tomada de Preços n.º 004/2022 ao qual se refere o Edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

948

ESTADO DO PARANÁ

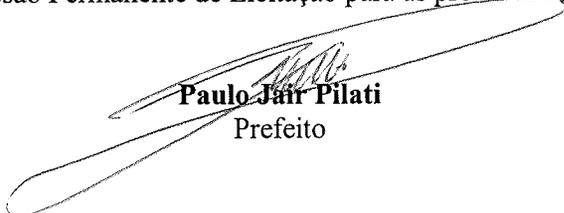
Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

## Parecer nº 096/2022

Prezado Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 17.570,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta reais).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **01 de setembro de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **01 de setembro de 2022, às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>96</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º São competências** da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

07.10.2021

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro<sup>97</sup>

ESTADO DO PARANÁ

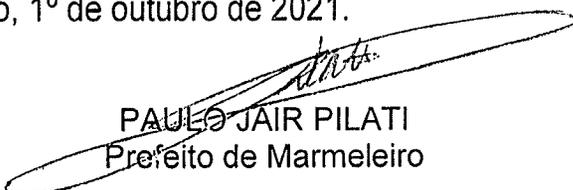
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

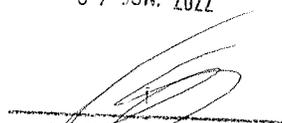
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

07.10.2022

  
ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Projeto designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2022 - Processo nº 302/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer perfuração e detonação de rocha, com aplicação de explosivos (dinamite, bem como contratação de escavadeiras hidráulicas aceplado com empolador de rocha para desmonte de rocha para a Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes 'EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO' and 'VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 160.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)'

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de julho de 2022.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2022 - Processo nº 322/2022
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados, equipamentos de processamento de dados, equipamento para som e telecomunicações para o Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes 'EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO' and 'VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 52.293,90 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)'

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de julho de 2022.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2022 - Processo nº 326/2022
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de manutenção para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes 'EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO' and 'VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e noventa reais)'

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de julho de 2022.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Table with 2 columns: Term and Value. Includes 'EXTRATO DE TERMO ADITIVO' and 'Valor R\$ 3.395,00'

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.006/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.092/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de camisetas e equipamentos para a Banda Filarmônica Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 113/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 4 columns: Item description, Company Name, CNPJ, and Value. Includes 'CLAUDINEI TONETTI' and 'NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA'

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.sjorge.com.br
São Jorge D'Oeste/Pr, 28/07/2022 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/08/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na elaboração de serviços topográficos para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 19 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (49) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pr. São Jorge D'Oeste-PR, 28/07/2022. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/08/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de sorvetes para servir às crianças da rede municipal de ensino em comemoração ao Dia das Crianças, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 23 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pr. São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2022. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Trileno, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/01/2022
RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todos os etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022.

TORNA PÚBLICO:
1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Site a Rodovia Contorno Vitorino Trileno nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

Table with 2 columns: Cargo and Candidate Name. Includes 'ASSISTENTE ADMINISTRATIVO' and 'GECIANE AMERICO RIBEIRO'

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos: ORIGINAL e CÓPIAS, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação no último eleição, comprovante de residência, CTFS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, ad de sexo masculino, Atestado Médico de Saúde (Islica e Mental (será agendado pela ARSS), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação especifica para cada função - Item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, de qual seja titular.
O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda do vaga.
Francisco Beltrão, PR, 29 de julho de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA
Objeto: Inclusão do item 32.41
Prazo: Segue inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO 1º RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 213/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA
Objeto: Exclusão do item 32.4
Prazo: Segue inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: HOSPITAL MISSAL LTDA
Objeto: Inclusão do item 32.41
Prazo: Segue inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICO PO IMAGEM
Objeto: Credenciamento para realização de consultas e exames.
Prazo: 28/07/2022 - 15/02/2023
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021
PREGÃO 15/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Reajuste de valor do Item 89
Prazo: Segue inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: WC COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTÓPÉDICOS LTDA
Objeto: Credenciamento para fornecimento de Orteses e Próteses.
Prazo: 27/07/2022 - 28/07/2023
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
Objeto: Credenciamento para serviços de fisioterapia.
Prazo: 27/07/2022 - 30/09/2023
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macaé, nº 255 - Centro, torna público que:
1) Fica ALTERADA a data da disputa do certame. A data prevista para abertura e julgamento das propostas é início da sessão de disputa será dia 15 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
2) Permanecem inalteradas as condições do edital.
Marmeleiro, 29 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Parco Municipal, localizado na Avenida Macaé, 255, Centro, no cidade de Marmeleiro - PR. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais). ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocoladas no Salar de Licitações e Contratos até o dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de setembro de 2022, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 29 de julho de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 083/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 029/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 98D281B3CNYX15490.
VALOR TOTAL: de R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (vans) novos (zero quilômetro) para o Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo (ambulância) novo (zero quilômetro) para o Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (utilitários) novos (zero quilômetro) para o Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR TOTAL: R\$ 221.330,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SUDDAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo (de passeio) novo (zero quilômetro) para o Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SUDDAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo (de passeio) novo (zero quilômetro) para o Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1284- 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 19/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVI9C61	276950L000078251	09/02/2022	74550
AZR1589	276950L000078253	09/02/2022	74550
AZY6E49	276950W000107235	09/02/2022	74550
BAY6553	276950L000078266	09/02/2022	74550
BEE3E18	276950L000078260	09/02/2022	74550

Marmeleiro/PR, 01 de agosto de 2022.

SIDNEI GHIZZI  
DIRETOR DE TRÂNSITO

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço global do lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a data da disputa do certame. A data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa será dia **15 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as condições do edital.

Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 17.570,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta reais).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **01 de setembro de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **01 de setembro de 2022, às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1284- 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE 1ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recurso pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná - SEDU, referente ao Convênio nº 486/2022, com o objeto: Pavimentação de Via Urbana, no valor de R\$ 2.942,07 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 083/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 029/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.  
OBJETO: Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490.  
VALOR TOTAL: de R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (vans) novos (zero quilômetro) para o Departamento de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



RS99.627,10 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos).  
**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 16/08/2022 (dezesseis de agosto de 2022). **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min (nove horas) do dia 16/08/2022 (dezesseis de agosto de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira. [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 28 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

79639/2022

## Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.  
**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais).

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **01 de setembro de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de setembro de 2022, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

79946/2022

## Missal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Adjudico E Homologo O Objeto Do Procedimento Licitatório Realizado Na Modalidade Tomada De Preços, Para Execução Sob Regime De Empreitada Por Preço Global, Tipo Menor Preço, A Preços Fixos E Sem Reajuste Da Seguinte Obra:  
LOTE: ÚNICO

**OBJETO:** Pavimentação Polidétrica, Com Área De Obra De 12.310,26 M², Estrada Rural – Linha Dois Pinheiros – Missal – Pr, Convênio Nº 126/2022 – Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento/Governo Do Estado Do Paraná  
**PROponente:** AGRINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA - EPP  
**VALOR:** R\$ R\$ 575.892,24

Missal-PR, 26 de julho de 2022

ADILTO LUIS FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL.

79843/2022

## Nova Esperança

### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.006/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de veículo automotor, conforme especificado no Edital de Abertura que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568>. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, de

segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Rua Romário Martins, nº160 - centro, telefone (44) 3252- 5242.

Nova Esperança, 27 de julho de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

79832/2022

## Paraíso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2022  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022-PMPN  
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – MAIOR OFERTA

A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria 06 de 04 de janeiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste dia 05 de janeiro 2022, comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, do tipo Maior Oferta, e que a abertura se dará às 9h do dia 16 de setembro de 2022, nas dependências da Casa da Cultura, na Avenida Rui Barbosa, nº 905, centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná. Objeto: Alienação de 12 (doze) lotes urbanos sem edificação, autorizados para venda através da Lei Complementar (Municipal) nº 31/2019 de 24/09/2019, em consonância com a Lei Municipal n.º 304/2018 com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 332/2018. Serão Alienados os Lotes de Terra nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 01 da Planta Oficial do do Parque Industrial Amarelo Antonio Chiquetti, com valor global mínimo previsto de R\$ 357.053,59 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), Período de Protocolo dos Documentos: 01/08/2022 a 15/09/2022 das 8h às 11hs e das 13h às 16hs e no dia 16/09/2022 das 08h às 08h30min. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral – Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11hs e das 13h às 17hs. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo email: [planejamento@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:planejamento@paraisionorte.pr.gov.br); [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br); e [licitacao@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisionorte.pr.gov.br)

Paraíso do Norte, 28 de julho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal

79600/2022

## Paranaguá

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022 Processo nº 15.415/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público, que, através deste, viabilizar através de Termo de Cooperação com o Poder Público Municipal, convocar interessados da iniciativa privada com vistas a Manutenção de Praças Públicas e Execução de Melhorias Urbanas Ambientais e Paisagísticas nesses locais, observado o interesse público bem como a não oneração financeira do Município. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no edital, de 01 (primeiro) de Agosto de 2022 a 15 (quinze) de Agosto de 2022, no horário de 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 – Sessão pública de Abertura: 16/08/2022 às 09h:00, na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr. 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) – chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE JULHO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

79631/2022

## Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PLATAFORMA: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

OBJETO *Aquisição de Kits de livros para a Educação Infantil e para o Ensino*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	136/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0301.041220003200633390390500		
Preço máximo/Referência de preço R\$*	17.570,00		
Data de Lançamento do Edital	29/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	01/09/2022	Data Registro	01/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))